



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 442 /2005.

## - ALTERA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-

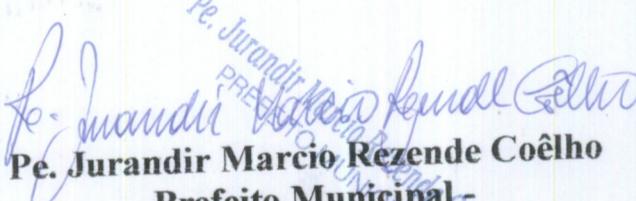
A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e, eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no anexo de metas e prioridades, para o exercício de 2005 as despesas a seguir:

**PROJETO: – 1.043- Aquisição de veículo-trator.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 30 de dezembro de 2005

  
Pe. Jurandir Marcio Rezende Coelho  
- Prefeito Municipal -